



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

22 / 10 / 2025
a

São Fco. Assis 22 / 10 / 2025

Francieli Salgado
Servidor Responsável

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA ENGIX DO BRASIL SISTEMAS DE ELEVAÇÃO LTDA

Pelo presente aditivo ao Contrato celebrado entre a **Câmara Municipal de São Francisco de Assis, RS**, sito na Rua 13 de Janeiro 535, inscrita no CNPJ nº 91.262.154/0001-07, representado neste ato pelo Presidente Vereador Sr. Rudinei Ferreira Cortese, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa Engix do Brasil Sistemas de elevação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.702.692/0001-79, situada na Avenida Maranhão, 380, casa 02, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, representada por seu sócio gerente e representante legal, Sr. João Paulo da Rosa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de serviço já existente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor trimestral de 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), já reajustados pelo índice previsto no Contrato, conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº 101/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0103100012001000 – Custeio Operacional CMV – 3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. O presente termo aditivo terá validade a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

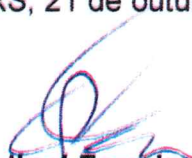
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor.



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

São Francisco de Assis, RS, 21 de outubro de 2025.

Contratante


Ver. Rudinei Ferreira Cortese
Presidente

Documento assinado digitalmente



JOAO PAULO DA ROSA

Data: 22/10/2025 09:05:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Contratada

Engix do Brasil Sistemas de Elevação LTDA
João Paulo da Rosa

Testemunhas:

LENNON S. DORNELES

Laíse Haigert Alberti